

Lei n.º 648 de 12 de Dezembro de 1997.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 1998."

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, por seus representantes aprova e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1998 em R\$ 2.210.000,00 (dois milhões e duzentos e dez mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita		
Receitas da Administração Direta		2.210.000,00
Receitas Correntes		1.710.000,00
Receita Tributária	177.000,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	29.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	25.000,00	
Receita de Serviços	70.000,00	
Transferências Correntes	1.357.000,00	
Outras Receitas Correntes	52.000,00	
Receitas de Capital		500.000,00
Operações de Crédito	100.000,00	
Alienação de Bens	30.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	340.000,00	
Outras Receitas de Capital	30.000,00	

Parágrafo 2º - Discriminação da Despesa por

Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

Funções de Governo	Adm. Direta	Transferências	Adm. Ind.
01 - Legislativa	117.000.00	117.000.00	117.000.00
02. Judiciária	39.650.00	0.00	0.00
03. Adm. e Planejamento	235.850.00	0.00	0.00
04. Agricultura	102.650.00	0.00	0.00
05. Comunicações	17.000.00	0.00	0.00
06. Defesa Nac. e Seg. Publ.	7.000.00	0.00	0.00
07. Desenvol. Regional	8.000.00	0.00	0.00
08. Educação e Cultura	720.000.00	0.00	0.00
09. Energia e Rec. Min.	0.00	0.00	0.00
10. Habitação e Urb.	277.000.00	0.00	0.00
11. Indust., Comer. e Serv.	0.00	0.00	0.00
12. Relações Exteriores	0.00	0.00	0.00
13. Saúde e Saneamento	239.000.00	0.00	0.00
14. Trabalho	0.00	0.00	0.00
15. Assist. e Previdência	90.850.00	0.00	0.00
16. Transportes	160.800.00	0.00	0.00
Reserva de Contingência	195.000.00	0.00	0.00
Total	2.210.000.00	117.000.00	117.000.00
Total Geral das Despesas			2.210.000.00

Parágrafo Terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais.

Administração Direta	2.093.000.00
01 Executivo	1.898.000.00
01. Gabinete e Secretaria da Prefeitura	96.850.00
02. Procuradoria Municipal	39.650.00
03. Secretaria da Administração	182.000.00
04. Secret. Ind./Com. / Agropecuária	104.650.00
05. Serviço de Educação e Cultura	720.000.00
06. Secret. Saúde e Assist. Social	304.850.00

07. Secretaria de Obras/Viação/ Serv. Urbanos	449.800,00
Reserva de Contingência	195.000,00
Administração Indireta	117.000,00
Câmara Municipal	117.000,00
Total Geral das despesas	2.210.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, nos termos do parágrafo 8º do Art. 165, se cumpridas as exigências do Art. 167, incisos V e VI, ambos da Constituição Federal, autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita: observada a redação explicada no Art. 167 III da Constituição Federal.

b) abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento geral de despesas, nos termos do Art. 43 da Lei 4320/64;

c) anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, para utilização como recursos - a abertura de créditos suplementares, nos termos do parágrafo 10º inciso III do Art. 43 da Lei 4320/64.

d) Utilizar o saldo previsto na Reserva de Contingência como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais

Artigo 3º - (Vetado)

Artigo 4º - (Vetado)

Artigo 5º - (Vetado)

Artigo 6º - (Vetado)

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa